



MPV 975
00187

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PLV 24, de 2020, proveniente da MPV nº 975, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2020, proveniente da Medida Provisória nº 975:

“Art. xx O art. 6º da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A União aumentará sua participação no FGO em R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), independentemente do limite estabelecido nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A crise econômica em curso vem afetando sobremaneira o mercado de trabalho brasileiro. Segundo a Pnad Covid-19, havia 11,5 milhões de desocupados na semana entre 28 de junho e 4 de julho. Além disso, cerca de 19,4 milhões de pessoas fora da força de trabalho gostariam de trabalhar e não procuraram trabalho, por causa da pandemia ou por não encontrarem uma ocupação na localidade em que moravam.

É fundamental que se amplie o crédito no âmbito do Pronampe, já que microempresas e empresas de pequeno porte são grandes geradoras de emprego no Brasil. Nesse sentido, a presente emenda propõe elevar o valor do FGO para viabilizar operações do Pronampe, sobretudo levando em conta que a linha acelerou a execução nos últimos dias. A emenda é compatível com as regras fiscais, já que não há meta de resultado primário, a regra de ouro está suspensa e a despesa pode ser autorizada por crédito extraordinário, sem contabilizar no teto.



SF/20950.32832-75



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

Não apoiar as micro e pequenas empresas terá um custo ainda maior sobre a economia e os empregos, reduzindo-se a arrecadação.

Solicita-se apoio dos pares à presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ZENAIDE MAIA** (PROS-RN)



SF/20950.32832-75